



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

EM 28/09/2018

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

ERNANDES VASSOLER MOZER  
Procurador Geral  
OAB/ES Nº 20.425  
Decreto Nº 007/2017

**LEI N.º 769, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “**RUA MARIA BELMOK FERNANDES**” o logradouro público que se inicia na Rua Eugênio Admiral, nas proximidades da residência do Senhor Manoel Fernandes Netto, e se estende até a Rua Francisco Percílio Koppe, nas proximidades da residência do Senhor Macário Santos Admiral, na localidade de Quarteirão de Sant’Ana.

**Art. 2º** Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Setembro de 2018.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Vereador Jocenei Marconcini Castelari.*